



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1.163/2012

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos abaixo, nos termos do art. 17 da lei 8.666/93, por valor igual ou superior à avaliação realizada pela Comissão nomeada pelo Decreto 07/2012, todos localizados no bairro Jardim Panorâmico:

LOTE QUADRA	ÁREA (m ²)	VALOR	PROCEDÊNCIA SRI
Patrocínio			
230 11	520,43	R\$ 38.000,00	50.684 livro 2 CAF fl 48
240 11	486,47	R\$ 37.000,00	50.684 livro 2 CAF fl 48
250 11	452,22	R\$ 37.000,00	50.684 livro 2 CAF fl 48
260 11	417,84	R\$36.000,00	50.684 livro 2 CAF fl 48
270 11	381,76	R\$35.000,00	50.684 livro 2 CAF fl 48
280 11	343,52	R\$ 34.000,00	50.684 livro 2 CAF fl 48
313 11	275,93	R\$ 32.000,00	50.684 livro 2 CAF fl 48
324 11	278,53	R\$ 32.000,00	50.684 livro 2 CAF fl 48
013 35	389,85	R\$ 32.000,00	43.615 lv 2 BBBR fl 215
020 28	300,04	R\$ 32.000,00	43.470 lv 2 BBBR fl 70

Art. 2º - Os valores arrecadados com a alienação dos imóveis serão utilizados em investimentos de interesse do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 29 de março de 2012


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 29 / 3 / 2012